



DECLARAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

	CRP 09 /	, na qualidade de profissional que exerceu, no período de/ à
Cidade, N.º, Qd, Lt, Setor E-mail, declaro que (assinalar abaixo a opção pertinente à sua situação): 1. () O material psicológico, produzido no local informado acima, permanecerá sob a minha responsabilidade a que complete o prazo mínimo de 05 anos para sua destruição, conforme o Art. 2º, item VI, da Resolução CFP r 007/2003 (Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica): "Os documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamento deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, observando-se a responsabilidade por eles tanto do psicólog quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica. Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específic em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo." Conforme, também, o disposto na Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (alterada pela RES. CFP n.º 005/2010): "Art. 4º. A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo e/ou da instituição em que ocorreu serviço. § 1.º O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, p determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.		
Cidade		
E-mail		
1. () O material psicológico, produzido no local informado acima, permanecerá sob a minha responsabilidade a que complete o prazo mínimo de 05 anos para sua destruição, conforme o Art. 2º, item VI, da Resolução CFP r 007/2003 (Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica): "Os documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamento deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, observando-se a responsabilidade por eles tanto do psicólog quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica. Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específic em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo." Conforme, também, o disposto na Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade o registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (alterada pela RES. CFP n.º 005/2010): "Art. 4º. A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo e/ou da instituição em que ocorreu serviço. § 1.º O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, p determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.		
que complete o prazo mínimo de 05 anos para sua destruição, conforme o Art. 2º, item VI, da Resolução CFP r 007/2003 (Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica): "Os documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamento deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, observando-se a responsabilidade por eles tanto do psicólog quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica. Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específic em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo." Conforme, também, o disposto na Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade o registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (alterada pela RES. CFP n.º 005/2010): "Art. 4º. A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo e/ou da instituição em que ocorreu serviço. § 1.º O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, p determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.	L-IIIaII	, decialo que (assinalar abaixo a opção pertinente a sua situação).
deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, observando-se a responsabilidade por eles tanto do psicólo quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica. Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específic em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo." Conforme, também, o disposto na Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade o registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (alterada pela RES. CFP n.º 005/2010): "Art. 4°. A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo e/ou da instituição em que ocorreu serviço. § 1.° O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, p determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.	que comple 007/2003 (I	te o prazo mínimo de 05 anos para sua destruição, conforme o Art. 2º, item VI, da Resolução CFP n.º nstitui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de
em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo." Conforme, também, o disposto na Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade o registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (alterada pela RES. CFP n.º 005/2010): "Art. 4°. A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo e/ou da instituição em que ocorreu serviço. § 1.° O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, p determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.	deve	erão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, observando-se a responsabilidade por eles tanto do psicólogo
registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (alterada pela RES. CFP n.º 005/2010): "Art. 4°. A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo e/ou da instituição em que ocorreu serviço. § 1.° O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, p determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.		
serviço. § 1.º O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, p determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.		
determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por mai tempo.		
8.29. O registro documental deve car mantido em local que garanta cigilo e privacidade e mantenha co à dispecie	dete	rminação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior
dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea pa instruir processos disciplinares e à defesa legal."	dos	
2. () o material psicológico, produzido no local informado acima, foi repassado por mim, desc		o material psicológico, produzido no local informado acima, foi repassado por mim, desde
, CRP-09/;		/, para a responsabilidade do(a) psicólogo(a)

Lacração em anexo, e repassado para o(a) Sr.(a) _





4. () Outro:	
disciplinares e à defesa legal."	
Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir pro	cessos
§ 2º. O registro documental deve ser mantido em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposiç	ão dos
determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo) .
§ 1.º O período de guarda deve ser de no mínimo 05 anos, podendo ser ampliado nos casos previstos em lo	•
"Art. 4°. A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo e/ou da instituição em que ocorreu o serv	/iço.
n.º 005/2010):	
obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (alterada pela RE	
assim que o mesmo for contratado pela PJ, conforme a Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe so	bre a
responsabilizará pela guarda e sigilo do material até que seja repassado para a responsabilidade de um Psic	ólogo,
ocupante do cargo de na referida PJ, o	uc sc
responsabilizará pela guarda e sigilo do material até que seja repassado para a responsabilidade de um Psic assim que o mesmo for contratado pela PJ, conforme a Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe so	ólog bre